



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

125

LEI Nº 845/61, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.961.-

Amplia os dispositivos da Lei nº 821, de 30 de Junho de 1.961.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

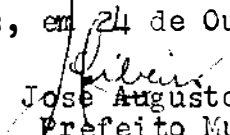
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

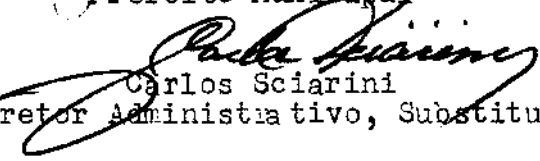
Artigo 1º- Ficam estendidos a tãda a cidade, com exceção das Avenidas Rui Barbosa e 9 de Julho, os dispositivos do artigo 1º da Lei nº 821, de 30 de Junho de 1.961.-

§ - Único- O atendimento às determinações da presente lei fica condicionado à colocação de placas indicativas pela Prefeitura Municipal, que a fará à medida que o trânsito for exigindo.

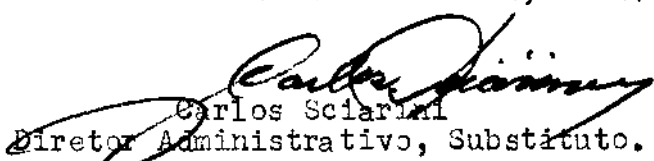
Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, regradas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Outubro de 1.961.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 24 de Outubro de 1.961.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

62